

FÉRIAS

PORTARIA Nº 261 / 2020 – GAPE/GP/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019, RESOLVE:

ALTERAR O PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALINE DA COSTA PONTES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ID. FUNCIONAL Nº 57216911/1, CONFORME PORTARIA COLETIVA Nº 914/2019 PUBLICADA NO DOE Nº 34.024 DE 31/10/2019 DO PERÍODO DE 16/12/2019 A 14/01/2020 PARA 07/01/2020 A 05/02/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 07 de Abril de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 540649

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 255/2020 – GAPE/GP/FSCMP, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO o disposto no art. 137, §1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e Instrução Normativa nº 001/16, de 31/05/2016, publicada no DOE nº 33.138, de 01/06/2016; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/222579; RESOLVE:

EXCLUIR, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base concedida a (o) servidor (a) MARCILENA TELES DE MORAES, Id. Funcional nº 57232073/1, ocupante do cargo de Economista, lotado (a) na Assessoria de Controle Interno - ASCI desta Fundação, a contar de 17/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 06 de abril de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 540439

**DECISÃO
PROCESSO Nº 2019/13334**

Protocolo nº 2019/13334

Processo Administrativo Punitivo – Inexecução Contratual

Interessado: CRISTALFARMA COM REP IMP E EXP LTDA.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa CRISTALFARMA COM REP IMP E EXP LTDA., recorreu da DECISÃO de fls. 42 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, publicada no DOE nº 33.872 de 14/05/2019, a qual determinou a aplicação à ora recorrente das penalidades de MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 332,64 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 0,033% (zero, vírgula, zero, trinta e três por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2018NE02949, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia (contado a partir da data de 11 de dezembro de 2018) cumulada com MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor do referido empenho e; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, pelo período de 01 (um) ano, com fulcro nos arts. 86 e 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002 e art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, e nos termos previstos na Cláusula Décima, itens 10.1 e 10.2 "a" e "b" do Contrato Administrativo nº 103/2018/FSCMP.

DECIDO.

Recebo o presente recurso ofertado pela empresa CRISTALFARMA COM REP IMP E EXP LTDA.,

Analizadas as razões recursais, acolho o RELATÓRIO emitido pela Procuradoria desta Fundação Pública, sobre o referido recurso, conforme consta dos autos do processo administrativo em epígrafe, adotando-o como fundamento, para manter a DECISÃO de fls. 42 dos presentes autos, que aplicou à ora recorrente as penalidades ao norte referenciadas, pois de fato restou caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais por culpa da empresa contratada, ora recorrente, referente ao Contrato Administrativo nº 103/2018/FSCMP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2018/FSCMP, tendo por objeto a compra de material técnico-hospitalar (tiras de glicemia c/aparelho em comodato).

Isto posto, mantenho a DECISÃO de fls. 42, publicada no DOE nº 33.872 de 14/05/2019, em sua íntegra.

Registre-se as penalidades aplicadas junto ao Sistema Compras Pará, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 22 de outubro de 2019.

BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 540600

**DECISÃO
PROCESSO Nº 2018/537553**

Protocolo nº 2018/537553

Processo Administrativo Punitivo – Inexecução Contratual

Interessado: EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. recorreu da DECISÃO de fls. 52 dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, publicada no DOE nº 34.132 de 03/03/2020, a qual determinou a aplicação à ora recorrente das penalidades de MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 66,83 (sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente a 0,033% (zero, vírgula, zero, trinta e três por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2018NE02426, por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia (contado a partir da data de 06 de novembro de 2018) cumulada com MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor do referido empenho, resultando no valor total de R\$ 741,83 (setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), à título de multa (moratória e compensatória) e; IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, pelo período de 03 (três) anos, com fulcro nos arts. 86 e 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002 e art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, e nos termos previstos na Cláusula Décima, itens 10.1 e 10.2 "a" e "b" do Contrato Administrativo nº 157/2018/FSCMP.

DECIDO.

Recebo o presente recurso ofertado pela empresa EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,

Analizadas as razões recursais, acolho o RELATÓRIO emitido pela Procuradoria desta Fundação Pública, sobre o referido recurso, conforme consta dos autos do processo administrativo em epígrafe, adotando-o como fundamento, para manter a DECISÃO de fls. 52 dos presentes autos, que aplicou à ora recorrente as penalidades ao norte referenciadas, pois de fato restou caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais por culpa da empresa contratada, ora recorrente, referente ao Contrato Administrativo nº 157/2018/FSCMP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2017/FSCMP, tendo por objeto a compra de material médico-hospitalar diversos para a FSCMP.

Isto posto, mantenho a DECISÃO de fls. 52, publicada no DOE nº 34.132 de 03/03/2020, em sua íntegra.

Registre-se as penalidades aplicadas junto ao Sistema Compras Pará, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 07 de abril de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 540604

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PORTARIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 084/2015

Por este Ato Administrativo, a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Travessa Padre Eutíquio, 2109, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF n. 05.837.521/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, administrador, portador de RG n. 2847152 SEGUP/PA e CPF n. 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, considerando a Cláusula Quarta do 4.º do Termo Aditivo ao Contrato n. 084/2015,

RESOLVE:

Art. 1. RESCINDIR unilateralmente o Contrato n. 084/2015 celebrado com a empresa PANIFICADORA UMARIZAL LTDA – EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 04.910.063/0001-36, com sede na Travessa 14 de março, 1065 – Bairro Umarizal – CEP: 66055-490 – Belém/PA, considerando a finalização do processo licitatório n. 2019/124478, com a devida adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Belém, 30 de março de 2020

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA
Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 540570